

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº
002/2002, QUE CRIOU A CONTRIBUIÇÃO
PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA -CIP- NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica revoga a Lei Complementar nº 002/2002, que instituiu no Município de Boa Vista do Cadeado a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública - CIP- .

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2002.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 04
DE NOVEMBRO DE 2003.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Tabajara Rosa de Miranda
Séc. da Adm., Plan. e Faz.*